



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.748, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a executar obras de manutenção da via de acesso da FAPI – Faculdade de Pindamonhangaba, no Município e receber material da Empresa Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. (Projeto de Lei nº 292/2007 de autoria da Vereadora Myriam Alckmin)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

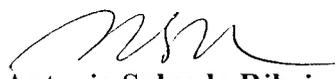
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a executar as obras de manutenção do trecho localizado às margens da BR-116 – Rodovia Presidente Dutra (sentido São Paulo – Rio de Janeiro) entre os quilômetros 99 e 100 – Acesso à FAPI – Faculdade de Pindamonhangaba.

Art.2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber material inservível da Empresa Nova Dutra, para a realização da referida manutenção.

Parágrafo único. A obra de manutenção do acesso à FAPI, visa melhorar a condição de trânsito e a segurança da estrada para os estudantes que por ela transitam.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Antenor Correa da Silva
Secretário de Obras

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 27

de dezembro de 2007.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos